



Ministério Público do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça da Comarca de Benjamin Constant - 01PROM_BJC
 Rua Castelo Branco Nº 469 - Centro - Benjamin Constant-AM
 (92) 3655-0939 - 01promotoria.bcx@mpam.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000178383.01PROM_BJC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Benjamin Constant/AM, no exercício das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, pela Lei n.º 8.625/1993 e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato n.º 040.2026.000344 foi instaurada a partir de manifestação anônima encaminhada pela Ouvidoria-Geral do Ministério Público, destinada a apurar possível irregularidade na forma de provimento da função de advogado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS de Benjamin Constant/AM;

CONSIDERANDO que, segundo a notícia apresentada, a função jurídica do CREAS estaria sendo exercida mediante contratação precária, cargo comissionado ou contrato temporário, embora se alegue tratar-se de atividade técnica, especializada e permanente integrante da estrutura socioassistencial, tendo sido requerida a apuração da regularidade do vínculo e da necessidade de provimento mediante concurso público;

CONSIDERANDO que, em decisão anteriormente proferida, reconheceu-se a necessidade de obtenção de informações oficiais do Município acerca da existência de cargo efetivo, da forma atual de provimento da função jurídica no CREAS, da legislação municipal aplicável e de eventual planejamento para realização de concurso público;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato foi prorrogada pelo prazo de 90 (noventa) dias, tendo sido requisitado ao Município de Benjamin Constant/AM que prestasse informações e encaminhasse a documentação pertinente no prazo de 10 (dez) dias;

CONSIDERANDO que a requisição foi regularmente encaminhada à Prefeitura Municipal em 08 de julho de 2026, não constando, até o momento, resposta do ente municipal;

CONSIDERANDO que a ausência de resposta impede a formação de conclusão segura acerca da regularidade ou irregularidade da situação noticiada;

CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato já foi objeto de prorrogação e se encontra com o prazo próprio dessa classe procedimental esgotado;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de aprofundamento da apuração quanto à observância dos princípios constitucionais que regem o acesso aos cargos e funções públicas, especialmente os previstos no art. 37 da Constituição Federal;

Assinado eletronicamente por: Daniel R. de Oliveira em 11/10/2026



RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, mediante conversão da Notícia de Fato n.º 040.2026.000344, com o objetivo de acompanhar a forma de provimento e exercício da função jurídica no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Benjamin Constant/AM, especialmente quanto à natureza do vínculo, existência de cargo efetivo, legislação municipal pertinente e observância das regras constitucionais relativas ao ingresso e exercício de funções públicas.

Para instrução do feito, DETERMINO:

- a) registre-se e autue-se o presente Procedimento Administrativo, promovendo-se as alterações e anotações sistêmicas cabíveis;
- b) certifique-se expressamente o decurso do prazo sem resposta do Município de Benjamin Constant/AM à requisição anteriormente encaminhada;
- c) REITERE-SE, com força de requisição, ao Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM, para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe e documentalmente comprove:

I – se existe cargo efetivo de advogado, procurador, assessor jurídico ou função equivalente vinculado à SEMAS ou ao CREAS;

II – quem atualmente exerce a função jurídica no CREAS, indicando nome, cargo ou função, natureza do vínculo, data de ingresso, carga horária, remuneração e atribuições;

III – se o profissional é servidor efetivo, ocupante de cargo em comissão, contratado temporariamente, terceirizado ou prestador de serviço;

IV – encaminhe cópia do ato de nomeação, contrato, portaria ou instrumento equivalente que fundamenta o vínculo;

V – encaminhe cópia da legislação municipal que instituiu o cargo, emprego ou função, bem como das normas que disciplinam a estrutura administrativa da SEMAS e do CREAS;

VI – tratando-se de cargo em comissão, indique quais atribuições concretas de direção, chefia ou assessoramento são desempenhadas;

VII – tratando-se de contratação temporária, encaminhe a legislação autorizadora, processo seletivo, justificativa da necessidade temporária, prazo contratual e eventuais prorrogações;

VIII – informe se existe concurso público vigente, em andamento ou planejado para provimento de cargo jurídico;

IX – informe quais providências vêm sendo adotadas para assegurar a composição regular da equipe técnica do CREAS, preservando-se a continuidade dos serviços;

d) oficie-se à Secretaria Municipal de Administração ou setor de Recursos Humanos, para que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhe relação dos profissionais que exerceram função jurídica no âmbito da SEMAS/CREAS nos últimos 5 (cinco) anos, com indicação do vínculo, período de atuação e respectivos atos de nomeação ou contratação;

Assinado eletronicamente por: Daniel R. de Oliveira em 11/10/2026



- e) oficie-se à SEMAS, para que encaminhe cópia do organograma, regimento, plano de cargos e descrição das atribuições das funções integrantes da equipe do CREAS, especialmente aquelas relacionadas ao atendimento jurídico;
- f) caso o serviço tenha sido prestado mediante contratos temporários, terceirização ou prestação de serviços, requisitem-se os respectivos processos administrativos de contratação, inclusive justificativas, pareceres, contratos e termos de prorrogação;
- g) certifique-se a existência de outros procedimentos ministeriais envolvendo contratações temporárias, cargos comissionados ou concurso público no Município de Benjamin Constant /AM, para avaliação de eventual conexão;
- h) persistindo a ausência injustificada de resposta do Município após a reiteração, certifique-se o descumprimento e voltem os autos conclusos para avaliação das medidas cabíveis;
- i) comunique-se à Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas acerca da conversão do expediente e das providências adotadas;
- j) cumpridas as diligências, voltem os autos conclusos para análise quanto ao arquivamento, expedição de recomendação, celebração de Termo de Ajustamento de Conduta ou conversão em Inquérito Civil, conforme os elementos produzidos.

Publique-se. Registre-se. Autue-se. Cumpra-se.

Benjamin Constant/AM, data da assinatura eletrônica.

Daniel Rocha de Oliveira
Promotor de Justiça em ampliação

Assinado eletronicamente por: Daniel R. de Oliveira em 11/10/2026

